



Câmara Municipal de Viana do Castelo

Município de Viana do Castelo
Aviso
Recrutamento de cargo de Direção Intermédia de 3.º Grau (m/f)

Luís Nobre, Presidente da Câmara Municipal de Viana do Castelo:

1 - Nos termos do disposto nos n.º 2 do artigo 20.º e artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação atual, aplicável à Administração Local, por força do n.º 1 do artigo 2.º e artigo 12.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua atual redação, precedendo aprovação da Câmara Municipal em reunião de Câmara de 9 de dezembro de 2025 e por deliberação da Assembleia Municipal de 22 de dezembro de 2025; faz-se público que esta Câmara Municipal pretende proceder ao recrutamento e seleção de candidatos (m/f) para provimento do seguinte cargo de **Chefe de Unidade Orgânica de 3º Grau**, para a seguinte unidade orgânica flexível: - **Unidade Orgânica de 3º Grau – Fiscalização, em regime de comissão de serviço.**

2 – Área de atuação: A área de atuação para o cargo traduz-se no exercício das competências definidas no artigo 6º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação atual, adaptada à Administração Local, por força da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, bem como na prossecução das atribuições previstas na estrutura orgânica, nuclear e flexível dos Serviços Municipais de Viana do Castelo, publicada no Diário da República, 2ª Série, n.º 11, de 16 de janeiro de 2023, republicada na segunda alteração ao Regulamento de Organização dos Serviços Municipais de Viana do Castelo, (Regulamento nº 712/2024) no Diário da República, 2ªsérie, nº 126, de 02 de julho de 2024.

Assim, aos dirigentes intermédios de 3.º Grau, designados Chefes de Unidade Orgânica, compete coadjuvar o titular do cargo dirigente de que dependam diretamente, bem como coordenar as atividades e gerir os recursos da respetiva unidade orgânica, sendo-lhes aplicável, supletivamente, com as necessárias adaptações, o estabelecido no artigo 15.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na redação atual, relativamente às competências do pessoal dirigente.

3 - Requisitos legais de Provimento: Podem candidatar-se ao cargo todos os trabalhadores que até ao termo do prazo de entrega de candidaturas reúnam os requisitos previstos no artigo 12º e nº 3 do artigo 4.º da Lei nº 49/2012, de 29 de agosto, na sua atual redação, que adapta à Administração Local a Lei nº 2/2004, de 15 de janeiro e se enquadrem no disposto no n.º 3 do artigo 4.º da estrutura orgânica, nuclear



Câmara Municipal de Viana do Castelo

e flexível dos Serviços Municipais de Viana do Castelo publicada no Diário da República, II Série, n.º 11, de 16 de janeiro de 2023, Regulamento republicado com alterações no Diário da República, 2ª série, n.º 126, de 2 de julho de 2024.

Assim:

- a) Trabalhadores com relação jurídica de emprego público, contratados ou designados por tempo indeterminado, licenciados, dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo;
- b) Reúnam, no mínimo, **mais de um ano** de experiência profissional, em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício, ou provimento, seja exigível uma Licenciatura adequada às competências gerais e específicas da unidade orgânica.

4 - Perfil:

4.1 - Pretende-se que os candidatos possuam experiência comprovada nas áreas de atuação do cargo posto a concurso, preferencialmente com experiência comprovada no exercício de funções dirigentes.

Pretende-se também que disponham de formação profissional adequada e capacidade de definição de objetivos de atuação, de acordo com a missão, os objetivos e os princípios gerais estabelecidos; experiência de planeamento, implementação, acompanhamento e avaliação de projetos; experiência de coordenação de equipas técnicas multidisciplinares; conhecimento das técnicas de planeamento e controlo orçamental. Pretende-se ainda que disponha de capacidade de liderança, facilidade de comunicação e de relacionamento; capacidade de transmitir uma imagem de confiança, de diálogo e de criar empatia nas pessoas; e capacidade de iniciativa e dinamismo.

4.2 - Habilitações académicas exigidas: Licenciatura (nível 6).

5 – Competências do Cargo:

As competências constantes do artigo 15º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na atual redação; em articulação com as competências definidas para a **Unidade Orgânica de Fiscalização**, subordinada à Divisão Jurídica, na estrutura orgânica, nuclear e flexível dos Serviços Municipais de Viana do Castelo, publicada no Diário da República, 2ª Série, n.º 11, de 16 de janeiro de 2023, republicada na segunda alteração ao Regulamento de Organização dos Serviços Municipais de Viana do Castelo (Regulamento nº712/2024) no Diário da República, 2ª série, n.º 126, de 02 de julho de 2024. As competências e funções conferidas à **Unidade Orgânica de 3º grau – Fiscalização**, são as constantes do artigo 6º do anexo II (estrutura flexível dos serviços municipais e



Câmara Municipal de Viana do Castelo

funções e competências das respetivas unidades orgânicas e gabinetes) do referido Regulamento, republicado:

1 — **A Unidade Orgânica de 3.º Grau — Fiscalização** tem por função exercer as competências de fiscalização atribuídas ao Município, designadamente, em matéria de urbanização e edificação, mercados e feiras, publicidade e ocupação da via pública e veículos em fim de vida.

2 — Detém ainda as seguintes competências:

- a) Fiscalizar o cumprimento de todas as posturas e regulamentos municipais, com exceção daqueles cuja competência esteja atribuída a outra unidade orgânica, elaborando participações com vista à instauração de processo de contraordenação;
- b) Fiscalizar a existência de veículos em fim de vida;
- c) Assegurar o cumprimento das determinações legais relativas ao funcionamento dos estabelecimentos de venda ao público;
- d) Assegurar a fiscalização de mercados e feiras municipais;
- e) Realizar ações de fiscalização e adotar medidas de tutela da legalidade urbanística previstas na lei, com vista a garantir o cumprimento dos projetos (licenciados e comunicados), das disposições legais e regulamentares;
- f) Assegurar os embargos administrativos de obras sem alvará de licença ou em desconformidade com a mesma, lavrando os respetivos autos, precedidos de despacho prévio e efetuando as consequentes notificações e verificações;
- g) Assegurar a fiscalização das obras de infraestruturas urbanísticas;
- h) O exercício, em geral, de competências que a lei atribua ou venha atribuir ao Município relacionadas com as descritas nas alíneas anteriores.
- g) O exercício, em geral, de competências que a lei atribua ou venha atribuir ao Município relacionadas com as descritas nas alíneas anteriores.

6 – Formalização de Candidaturas:

6.1. As candidaturas deverão ser formalizadas através da plataforma eletrónica de recrutamento disponível através do seguinte link: <https://recrutamento.cm-viana-castelo.pt/>, mediante o preenchimento de formulário e anexação dos documentos que instruem a candidatura ali indicados. Apenas serão válidas as candidaturas submetidas através do link <https://recrutamento.cm-viana-castelo.pt/>. **Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.**

6.2. Na formalização da candidatura é obrigatória a anexação de cópias dos documentos em formato PDF, tendo como limite 5Mb por documento, comprovativos das declarações prestadas.

O requerimento de admissão deve ser acompanhado, sob pena de exclusão, de:



Câmara Municipal de Viana do Castelo
Curriculum vitae, datado e assinado;

- b) **Certificado de Habilitações Académicas**;
- c) **Declaração comprovativa do serviço** em que o/a candidato/a se encontre a exercer funções públicas, em que conste a natureza da relação jurídica de emprego público, a carreira/categoria em que se encontra integrado/a, o posicionamento remuneratório que detém à presente data, a atividade que executa, o órgão ou serviço onde exerce funções, as menções de avaliação de desempenho obtidas nos **biénios 2021/2022 e 2023/2024**, antiguidade na categoria, na carreira e na função pública e, sendo aplicável, o tempo de serviço prestado em cargos dirigentes;

d) **Certificados de formação profissional**, em que apenas serão consideradas ações de formação Serão apenas consideradas as ações de formação devidamente certificadas por entidades acreditadas junto das DGERT e realizadas desde 1 de janeiro de 2020 até à data da abertura do procedimento concursal, com exceção das pós-graduações em áreas de interesse para a função ou as formações para cargos dirigentes ministradas pela Fundação FEFAL ou INA bem como formação com vista à obtenção de CAP.

6.3 A não apresentação dos documentos exigidos determina a exclusão do procedimento concursal, quando a sua falta impossibilite a admissão ou avaliação.

7 – Prazo para apresentação de candidaturas: 10 dias úteis a contar da data da publicação do aviso do procedimento concursal na BEP – Bolsa de Emprego Público.

8 – Métodos de Seleção: serão utilizados, cumulativamente, os seguintes métodos de seleção, com caráter eliminatório e cujos critérios de seriação estarão disponíveis para consulta na página eletrónica do Município de Viana do Castelo: <https://recrutamento.cm-viana-castelo.pt/processos-a-decorrer>.

a) Avaliação Curricular (AC) - Visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos na área para que o procedimento concursal é aberto, com base na análise dos respetivos currículos;

b) Entrevista Pública (EP) - Visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objetiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

A Entrevista (EP) é pública, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação atual, adaptada à administração local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na redação atual.

9 – Classificação final: A classificação final (CF) será o resultado da média aritmética das classificações atribuídas nos dois métodos de seleção: avaliação curricular (AC) e entrevista pública (EP), respeitando a seguinte fórmula:

$$CF = [(AC \times 40) + (EP \times 60)] / 100$$



Câmara Municipal de Viana do Castelo

CF = Classificação Final;

AC = Avaliação Curricular;

EP = Entrevista Pública;

Em caso de igualdade de classificação final, o Júri aplicará, como fator de preferência, o critério da maior classificação na Experiência Profissional Específica, em que se ponderará o desempenho efetivo de funções na área de atividade do lugar para o qual se pretende recrutar o dirigente.

10 – Os parâmetros de avaliação e respetivas ponderações de cada um dos métodos de seleção, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método, constam das atas de reuniões do Júri do procedimento concursal, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitado, por escrito.

11 - A notificação aos candidatos faz-se nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 112.º do Código de Procedimento Administrativo (**correio eletrónico na plataforma de recrutamento**). A cada candidato/a será atribuído, a quando da submissão da candidatura um ID/código, que será utilizado como meio de identificação durante todo o processo de seleção em substituição do respetivo nome (Regulamento Geral de Proteção de Dados).

12 – Remuneração: De acordo com o definido no n.º 7 do artigo 4.º da estrutura orgânica, nuclear e flexível dos Serviços Municipais de Viana do Castelo publicada no Diário da República, II Série, n.º 11, de 16 de janeiro de 2023, republicado no Diário da República, 2ª série, n.º 126, de 02 de julho de 2024; a remuneração dos titulares de cargos de direção intermédia de 3.º Grau corresponde à 6.ª (sexta) posição remuneratória da carreira geral de Técnico Superior, conforme a tabela remuneratória única das carreiras gerais em vigor.

13 – O Júri tem a seguinte composição:

Presidente: Dr. Ricardo Nuno de Sá Rego, Vereador da Câmara Municipal de Viana do Castelo;

1.º Vogal efetivo: Dr.ª Catarina Santos Ferreira, Chefe de Divisão de Contratação Pública;

2.º Vogal efetivo: Dr.ª Hírdina da Conceição Passarinho Machado, Chefe de Divisão de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos;

14 – O Júri, findo o procedimento concursal, elabora a proposta de nomeação, com a indicação das razões pelas quais a escolha recaiu sobre o candidato proposto, abstendo-se de ordenar os restantes candidatos, conforme o disposto e nos termos do n.º 6 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na atual redação, adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua redação atual.



Câmara Municipal de Viana do Castelo

provimento do lugar será feito por despacho do Presidente da Câmara Municipal de Viana do Castelo, pelo período de 3 (três) anos, renovável por igual período de tempo, de acordo com o Estatuto do Pessoal Dirigente.

16 – O presente aviso será publicado em órgão de imprensa nacional e na 2.ª Série do Diário da República, conforme o disposto no artigo 21.º da Lei n.º2/2004, de 15 de janeiro, adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na atual redação.

O aviso será ainda publicitado na Bolsa de Emprego Público (BEP) e na página eletrónica do Município de Viana do Castelo, acompanhado da ata de definição de critérios de seleção do procedimento a concurso.

Viana do Castelo, 11 fevereiro de 2026.

O Presidente da Câmara Municipal,

Luis Nobre